

GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR

6ª Comissão de Saúde – COMSAU

Projeto de Lei n. 344/2023, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem nº 39/2023 que **“CONCEDE reajuste salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”**

PARECER

Trata-se de propositura de autoria do Executivo Municipal, capeado Mensagem nº 39/2023 que **“CONCEDE reajuste salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”**.

De acordo com o projeto, visa ao cumprimento de reajuste salarial preconizado pela Emenda Constitucional n. 120, de 5 de maio de 2022, bem como pela Lei n. 2.949, de 12 de setembro de 2022, adotando o piso salarial equivalente a dois salários mínimos aos Assistentes em Saúde - Agentes Comunitários de Saúde II, Assistentes em Saúde - Agente de Combate às Endemias, com vínculo de Regime Estatutário, bem como do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde Estabilizados e Agentes Comunitários de Saúde submetidos ao Regime de Direito Administrativo, conforme Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010, por ser, precipuamente, um direito garantido constitucionalmente, conforme previsto no art. 198, § 9.º, de nossa Carta Magna.

Destarte, o objeto do presente Projeto de Lei solidifica um poder-dever da Administração Pública Municipal, proporcionando ainda, em consequência, inúmeros benefícios aos servidores do quadro da Secretaria Isto posto, em virtude da vigência da supradita Emenda Constitucional.

As comissões que nos antecederam entendem correto o prosseguimento do Projeto de Lei, cujo objeto vislumbra-nos acertado e por isto estamos em alinho.

Neste talante, no que concerne a competência da matéria no tocante a 6ª Comissão de Saúde – COMSAU não vislumbro indicio de ilicitude, ou violação as atribuições da aludida Comissão Técnica Permanente, de modo que, nos termos do regimento interno desta Casa e diante da relevância da matéria, nosso **parecer é favorável** à sua tramitação.

GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR

Manaus, 04 de julho de 2023.



ELAN ALENCAR
Vereador / DC

